



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO n. 005/2023 - CP

Dispõe sobre criação da Subseção de Seabra/BA, no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia, e dá outras providências.

O CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a função institucional da OAB, na defesa do Estado Democrático de Direito e na fiscalização das Instituições Públicas, através da conscientização dos direitos e deveres dos advogados e da sociedade, objetivando a melhoria da prestação dos serviços públicos e privados;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovada pelo Conselho Pleno da Seccional Bahia, fica criada a Subseção de Seabra, com sede provisória na sala da OAB situada na Rua Pio XII, n. 100, CEP 46.970-000, Seabra/BA (Fórum da Comarca), e que terá como base territorial os limites dos municípios de Abaíra, Boninal, Ibitiara, Iraquara, Lençóis, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Rio do Pires, Seabra e Souto Soares;

Art. 2º. Os limites de competência e autonomia, coincidentes com o das demais Subseções desta Seccional, são aqueles previstos no EAOAB e no Regimento Interno da OAB/BA;

Art. 3º. A data de eleição da diretoria da Subseção será coincidente com a data da eleição da diretoria da Seccional, sendo o início do mandato e o seu encerramento também coincidente com o deste Conselho Seccional;

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 14 de abril de 2023.

Daniela Lima de Andrade Borges
Presidente da OAB/BA